

LEI n.º 1.690 / 2002

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para atendimento ao Decreto Executivo nº 1.530, de 09 de maio de 2.002, expedido com fulcro no § 1º da Lei Municipal nº 1.665, de 03 de dezembro de 2.001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.002, fica aberto o seguinte crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e seus anexos:

02.04.05.13.392.1301.2075.3390.39

ÓRGÃO: 02

UNIDADE: 04

SUBUNIDADE: 05

FUNÇÃO: 13

SUB-FUNÇÃO: 392

PROGRAMA: 1301

ATIVIDADE: 2075

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39 = R\$ 1.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será o da anulação parcial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da seguinte dotação orçamentária, que por força desta Lei se torna anulada:

02.04.04.12.362.1213.2040.3390.39-131

ÓRGÃO: 02

UNIDADE: 04

SUBUNIDADE: 04

FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: 362

PROGRAMA: 1213

ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39-131 = R\$ 1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas-MG, 15 de Maio de 2.002.